



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº04/2025

Lei 14.133/2021, Art. 18, Inciso I

INFORMAÇÕES BÁSICA DO ETP:

Processo Administrativo nº2025.07.005

Responsável pela Elaboração do ETP-Estudo Técnico Preliminar: equipe de planejamento

Instrumento vinculatório:

- DFD nº008/2025 (Documento de Formalização de Demanda).
- Setor demandante: Setor de Compras.
- Responsável: Túlio Cezar Andrade Ribeiro Junior

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL PARA ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PARÁ.

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020

Através do presente processo, vimos formalizar a necessidade e justificativa para a contratação de serviços especializados de transporte escolar para atender às demandas das escolas sob a responsabilidade desta instituição.

A garantia do acesso dos alunos à educação é um dos pilares fundamentais para o cumprimento da missão educativa desta instituição. Reconhecendo a importância do transporte escolar para o alcance desse objetivo, identificamos a necessidade de contratar uma empresa especializada que ofereça serviços de transporte seguro, eficiente e de qualidade.

A justificativa para essa contratação baseia-se nos seguintes pontos:

- 1.1. Acesso Universal à Educação: O transporte escolar desempenha um papel crucial na promoção do acesso universal à educação, especialmente para alunos que residem em áreas remotas, de difícil acesso ou que enfrentam limitações de mobilidade. Ao garantir o transporte adequado, asseguramos que todos os alunos tenham a oportunidade de



frequentar as aulas regularmente, contribuindo para a redução da evasão escolar e para a promoção da equidade educacional.

- 1.2. **Segurança e Bem-Estar dos Alunos:** A contratação de uma empresa especializada em transporte escolar garante que os alunos sejam transportados de forma segura e confortável, com motoristas treinados e veículos adequados às normas de segurança vigentes. Priorizamos o bem-estar físico e emocional dos nossos alunos, e a prestação de um serviço de transporte confiável é essencial para garantir a tranquilidade dos pais e responsáveis.
- 1.3. **Cumprimento da Legislação:** A contratação de serviços especializados de transporte escolar está em conformidade com a legislação pertinente, incluindo as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e pela Segurança de Tráfego Aquaviário – STA da Marinha do Brasil e pelos órgãos de fiscalização competentes. Dessa forma, garantimos que todas as operações de transporte escolar sejam realizadas dentro dos parâmetros legais e em total segurança para os alunos.
- 1.4. **Otimização de Recursos:** Ao terceirizar os serviços de transporte escolar, podemos otimizar os recursos disponíveis, reduzindo custos operacionais e administrativos, bem como os investimentos em manutenção e renovação da frota. Isso nos permite direcionar nossos recursos financeiros para outras áreas prioritárias da educação, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade do ensino oferecido.
- 1.5. **Garantia de Continuidade e Regularidade:** Ao formalizar a contratação por meio de um processo licitatório, o órgão contratante pode estabelecer cláusulas contratuais que garantam a continuidade e regularidade do serviço ao longo do período contratual. Isso proporciona tranquilidade tanto para os estudantes e suas famílias quanto para a instituição educacional, assegurando que não haja interrupções ou descontinuidades no transporte escolar.
- 1.6. **Eficiência e Economia:** Por meio da competição entre as empresas interessadas, é possível obter um serviço de transporte escolar com melhor relação custo-benefício para o órgão contratante. A licitação permite que sejam comparadas propostas e negociadas condições que possam resultar em economia de recursos públicos, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

Em suma, a realização de um processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte público escolar é justificada pela busca da melhor oferta em termos de qualidade, segurança, eficiência, transparência e legalidade, visando atender às necessidades da comunidade escolar de forma satisfatória e dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação e normativas pertinentes.

Nestes termos, apresentamos a seguir a descrição do objeto a ser licitado com os valores obtidos através do levantamento feito por meio dos sites: Painel de Preços: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos> e diretamente com empresas do ramo na região para obtermos preços reais e praticáveis para o objeto licitado, anexo aos autos.

Justificamos ainda que os km do transporte escolar terrestre não terão linha específica ele será usado para substituir as linhas próprias quando a SEMED não conseguir deslocar seus veículos por alguma eventualidade na zona urbana ou rural, para que os alunos não fiquem sem o transporte escolar e não fiquem prejudicados. A demanda do município é grande, o município é o segundo maior do estado em extensão territorial, com localidades de difícil acesso, a geografia



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



e o clima são outros fatores que interfere muito na vida útil dos veículos e acabam estragando muito, ocorrendo a necessidade de ter um veículo locado para substituir de imediato o veículo da linha afetada. Segue planilha com relação das escolas e o numero de alunos com base no calendário de 2024, visto que 2025 ainda está em fase de matrículas.

ITEM	UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE DE ALUNOS	LOCALIZAÇÃO
1	C M LUIZ FERREIRA SANTANA (INEP: 15573010)	114	Zona Urbana
2	E M E F JOSE DE ANCHIETA (INEP: 15122093)	140	Zona Rural
3	E M E F PADRE JOSIMO TAVARES (INEP: 15122263)	246	Zona Rural
4	E M E F ABRÃO CARLOS BANDEIRA (INEP: 15171205)	427	Zona Rural
5	E M E F AMIZADE (INEP: 15121747)	31	Zona Rural
6	E M E F ANA CELESTE (INEP: 15121755)	31	Zona Rural
7	E M E F ARCO VERDE (INEP: 15516750)	102	Zona Rural
8	E M E F BARBARA DE ALENCAR (INEP: 15535592)	313	Zona Urbana
9	E M E F BOA VISTA (INEP: 15580008)	10	Zona Rural
10	E M E F CAMINHO PARA LIBERDADE (INEP: 15516695)	307	Zona Rural
11	E M E F CEU AZUL (INEP: 15121879)	15	Zona Rural
12	E M E F CHAPEUZINHO VERMELHO (INEP: 15139093)	35	Zona Rural
13	E M E F CRISTO REDENTOR (INEP: 15121909)	9	Zona Rural
14	E M E F DEUZINA COELHO RIBEIRO (INEP: 15121631)	338	Zona Urbana
15	E M E F DIVINO PAI ETERNO (INEP: 15121950)	13	Zona Rural
16	E M E F DOM EURICO KRAUTLER (INEP: 15121984)	748	Zona Urbana
17	E M E F DOM PRECIOSO (INEP: 15151263)	19	Zona Rural
18	E M E F ELENIR FERREIRA CHAVES (INEP: 15586545)	17	Zona Rural
19	E M E F ESPERANCA DIVINA (INEP: 15585808)	8	Zona Rural
20	E M E F ESTRELA DALVA (INEP: 15122000)	16	Zona Rural
21	E M E F FILOMENO DE SOUSA REIS (INEP: 15122026)	623	Zona Urbana
22	E M E F GLOBO VERDE (INEP: 15141071)	885	Zona Rural
23	E M E F GUERREIRO MAIA (INEP: 15151433)	22	Zona Rural
24	E M E F I TOCANTINS (INEP: 15128679)	180	Zona Rural
25	E M E F INDIGENA BEKWHYHMETI (INEP: 15586510)	19	Zona Rural
26	E M E F INDIGENA BEPGOGOTI (INEP: 15171175)	18	Zona Rural
27	E M E F INDIGENA BEPKA-ÊKI (INEP: 15171191)	12	Zona Rural
28	E M E F INDIGENA BEPKURWYTI (INEP: 15162842)	47	Zona Rural
29	E M E F INDIGENA BEPYKAXTI (INEP: 15162834)	18	Zona Rural
30	E M E F INDIGENA BETYKRE (INEP: 15175758)	15	Zona Rural
31	E M E F INDIGENA CAPITAO BEP NOX (INEP: 15151573)	75	Zona Rural
32	E M E F INDIGENA IPYPY (INEP: 15162826)	15	Zona Rural
33	E M E F INDIGENA JAKURIRE (INEP: 15573028)	22	Zona Rural
34	E M E F INDIGENA KAMURE (INEP: 15175790)	16	Zona Rural
35	E M E F INDIGENA KAMÊRÊTIDJÔ (INEP: 15176274)	16	Zona Rural
36	E M E F INDIGENA KOKRÊNY (INEP: 15171183)	18	Zona Rural
37	E M E F INDIGENA KOTYTERE (INEP: 15162850)	8	Zona Rural
38	E M E F INDIGENA KRAKATIRE (INEP: 15175340)	21	Zona Rural
39	E M E F INDIGENA KUBENHIKÂNHTI (INEP: 15573087)	70	Zona Rural
40	E M E F INDIGENA KUJJO (INEP: 15167500)	6	Zona Rural
41	E M E F INDIGENA MRYKY (INEP: 15175774)	46	Zona Rural
42	E M E F INDIGENA NGRENHRÔRÔTI (INEP: 15175324)	18	Zona Rural
43	E M E F INDIGENA NGRÔN H RE (INEP: 15175359)	12	Zona Rural
44	E M E F INDIGENA NOROTIRE (INEP: 15175766)	12	Zona Rural
45	E M E F INDIGENA PANH-NÔRO (INEP: 15175332)	17	Zona Rural
46	E M E F INDIGENA PANHMOTIRE (INEP: 15580040)	23	Zona Rural



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



47	E M E F INDIGENA PANHOTI (INEP: 15167526)	13	Zona Rural
48	E M E F INDIGENA PAT-NHO (INEP: 15162818)	13	Zona Rural
49	E M E F INDIGENA PRINKORE (INEP: 15175723)	9	Zona Rural
50	E M E F INDIGENA PYKATIRE (INEP: 15572951)	48	Zona Rural
51	E M E F INDIGENA ROJKORE (INEP: 15175782)	18	Zona Rural
52	E M E F INDIGENA TAKAKPRÔRE (INEP: 15175715)	13	Zona Rural
53	E M E F INDIGENA TÁKÁK-KUDJY (INEP: 15175707)	9	Zona Rural
54	E M E F JARDIM DA INFANCIA (INEP: 15122069)	113	Zona Rural
55	E M E F JARDIM DE DEUS (INEP: 15122077)	21	Zona Rural
56	E M E F JOAO CIRO DE MOURA (INEP: 15590313)	544	Zona Urbana
57	E M E F MADRE TEREZA DE JESUS (INEP: 15122123)	23	Zona Rural
58	E M E F MARECHAL DEODORO DA FONSECA (INEP: 15122131)	292	Zona Rural
59	E M E F MARECHAL RONDON (INEP: 15121623)	467	Zona Urbana
60	E M E F MARIA HELENA (INEP: 15585816)	18	Zona Rural
61	E M E F MISSAO EDUCAR (INEP: 15158543)	269	Zona Urbana
62	E M E F MONTEIRO LOBATO (INEP: 15122166)	8	Zona Rural
63	E M E F MORADA DOS SONHOS (INEP: 15139920)	136	Zona Rural
64	E M E F NOSSA SENHORA APARECIDA (INEP: 15585832)	309	Zona Rural
65	E M E F NOSSA SENHORA DA GUIA (INEP: 15122239)	92	Zona Rural
66	E M E F NOSSA SENHORA DE FATIMA (INEP: 15122190)	7	Zona Rural
67	E M E F NOSSA SENHORA DE NAZARE (INEP: 15579972)	140	Zona Rural
68	E M E F NOVO OESTE (INEP: 15122018)	13	Zona Rural
69	E M E F NOVO PARAISO (INEP: 15122220)	106	Zona Rural
70	E M E F PASSARO AZUL (INEP: 15121593)	508	Zona Urbana
71	E M E F PAZ E AMOR (INEP: 15122255)	11	Zona Rural
72	E M E F PEDRO ALVARES CABRAL (INEP: 15122271)	12	Zona Rural
73	E M E F PEQUENO POLEGAR (INEP: 15122280)	349	Zona Rural
74	E M E F PROFESSORA CARMINA GOMES (INEP: 15538893)	221	Zona Urbana
75	E M E F PROFª MAGNÓLIA DE LIRA MOURA (INEP: 15121917)	94	Zona Rural
76	E M E F RUTH PASSARINHO (INEP: 15123324)	11	Zona Rural
77	E M E F SANTA BARBARA (INEP: 15122484)	18	Zona Rural
78	E M E F SANTA ROSA (INEP: 15122433)	146	Zona Rural
79	E M E F SAO JOAO (INEP: 15122468)	7	Zona Rural
80	E M E F SAO JOSÉ (INEP: 15122476)	22	Zona Rural
81	E M E F SEMENTINHA DO SABER (INEP: 15516717)	10	Zona Rural
82	E M E F SUMAUMA (INEP: 15580059)	20	Zona Rural
83	E M E F TANCREDO NEVES (INEP: 15122573)	49	Zona Rural
84	E M E F TEORIA DO SABER (INEP: 15121682)	365	Zona Urbana
85	E M E F TRES RIOS (INEP: 15122590)	9	Zona Rural
86	E M E F UNIVERSO DA CRIANÇA (INEP: 15516202)	62	Zona Rural
87	E M E F VERISSIMO FERREIRA SILVA (INEP: 15122620)	309	Zona Rural
88	E M E F XINGUARY (INEP: 15151417)	57	Zona Rural
89	E M E I CAMINHO DA PAZ (INEP: 15575071)	200	Zona Rural
90	E M E I F 24 DE JUNHO (INEP: 15151425)	420	Zona Rural
91	E M E I F CACHOEIRINHA (INEP: 15516741)	333	Zona Rural
92	E M E I F DOM PEDRO II (INEP: 15122972)	33	Zona Rural
93	E M E I F FUTURO DO AMANHÃ (INEP: 15585824)	277	Zona Urbana
94	E M E I F MARIA MADALENA (INEP: 15122140)	506	Zona Rural
95	E M E I F NOVO HORIZONTE (INEP: 15139889)	664	Zona Rural
96	E M E I F PRESBITERIANA DORMELINDA GONCALVES (INEP: 15573060)	528	Zona Urbana
97	E M E I F ROUXINOL (INEP: 15122360)	12	Zona Rural
98	E M E I JARDIM DA INFANCIA CELESTE (INEP: 15122050)	185	Zona Urbana



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



99	E M E I MISSIONARIA LUZ E VIDA (INEP: 15586561)	166	Zona Urbana
100	EMEF INDIGENA BEPTOK (INEP: 15175740)	16	Zona Rural
101	EMEF INDIGENA KAPRÊN (INEP: 15175804)	17	Zona Rural
102	U M E I ELEANDRO DOS SANTOS NOGUEIRA (INEP: 15167623)	173	Zona Rural
103	U M E I JULINO DE SOUZA PORTO (INEP: 15162869)	501	Zona Rural
104	U M E I MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LOPES (INEP: 10000000)	189	Zona Urbana
105	U M E I PROFESSORA RAIMUNDA DE OLIVEIRA PINTO (INEP: 15175812)	441	Zona Urbana
106	U M E I RAIMUNDO PINTO DE MESQUITA (INEP: 15162885)	215	Zona Urbana
107	U M E I TEREZA RAMOS DA SILVA (INEP: 20000000)	166	Zona Rural
108	U M E I WILSON DA SILVA NUNES (INEP: 15162877)	251	Zona Urbana
Total geral de alunos ano calendário 2024		15427	

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A administração não elaborou o Plano de Contratação Anual, já que a lei Federal 14.133/2021 não obriga a sua elaboração, embora seja recomendável para melhorar a governança das contratações públicas.

3 – REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020

Como se trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar terrestre, e fluvial, será exigido o comprovante de registro em órgão competente.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do serviço e estar em dia com todas as obrigações relacionadas a execução destes serviços, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

Esta contratação está fundamentada nos princípios da eficiência, continuidade e necessidade de serviço público essencial, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº14.133/21, e demais normas aplicáveis aos processos licitatórios da Administração Pública;

Para o fornecimento do serviço, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá obedecer e observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos nos órgãos de competência informativa e normativa;

A contratada deverá executar o serviço, conforme a solicitação da Contratante, de acordo com o calendário letivo, contados a partir do início das aulas;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



executados;

O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020

A estimativa da demanda é baseada em consumos anteriores, de acordo com Documento de Formalização de Demanda do setor demandante, as quais levaram em consideração a necessidade das Unidades de Ensino e Administrativas.

Para definição dos quantitativos de linhas do transporte escolar foi levado em consideração o quantitativo de alunos matriculados nas unidades escolares neste período letivo de 2024, considerando todas as matrículas declarantes da necessidade do uso de transporte escolar municipal, a Secretaria Executiva Municipal de Educação por meio de Setor de Transporte Escolar – SEMED, realizou levantamento da quilometragem das linhas, juntamente com o quantitativo de alunos usuários deste serviço.

Com base no exposto é que a demandante realizou sua estimativa de quantitativo das linhas conforme necessidade da locomoção dos alunos:

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA / TRANSPORTE ESCOLAR/TERRESTRE/FLUVIAL	UND	DIAS LETIVO ANUAL/ KM	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR POR KM RODADO, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS DE 40 ASSENTOS, COM EPI INDIVIDUAL E PORTAS DE ACESSO E DE EMERGÊNCIA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	180.000	R\$ 18,55	R\$ 3.339.000,00
2	LINHA XADA FLUVIAL: TRECHO COMPLEXO DE ILHAS XADAZINHO ATÉ PORTO SR. ELIESEL - REGIÃO XADÁ - RIO XINGU, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 15 PASSAGEIROS SENTADOS COM EPI COLETE SALVA VIDAS INDIVIDUAL, TRECHO DE IDA E VOLTA - PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. EMBARCAÇÃO TIPO VOADEIRA EM ALUMÍNIO BORDA ALTA, CAPOTA DE PROTEÇÃO SOLAR, MOTOR DE POPA PONTÊNCIA MÍNIMA DE 60 HP, COMBUSTÍVEL E PILOTO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	200	R\$ 1.093,33	R\$ 218.666,00
3	LINHA TRAVESSADA / REMANSINHO FLUVIAL: TRECHO DA REGIÃO TRAVESSADA RIO XINGU ATÉ PORTO RIO FRESCO EM FRENTE CÂMARA MUNICIPAL - SEDE S.F.X. CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 15 PASSAGEIROS SENTADOS COM EPI COLETE SALVA VIDAS INDIVIDUAL, TRECHO DE IDA E VOLTA - PERÍODO MATUTINO. EMBARCAÇÃO TIPO VOADEIRA EM ALUMÍNIO BORDA ALTA, CAPOTA DE PROTEÇÃO SOLAR, MOTOR DE POPA PONTÊNCIA MÍNIMA DE 60 HP, COMBUSTÍVEL E PILOTO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	200	R\$ 890,00	R\$ 178.000,00
4	LINHA ILHA GRANDE FLUVIAL: TRECHO ILHA GRANDE RIO XINGU ATÉ PORTO RIO FRESCO / FRENTE CÂMARA MUNICIPAL - SEDE S.F.X. CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 15 PASSAGEIROS SENTADOS COM EPI COLETE SALVA VIDAS INDIVIDUAL, TRECHO DE IDA E VOLTA - PERÍODO MATUTINO. EMBARCAÇÃO TIPO VOADEIRA EM ALUMÍNIO BORDA ALTA, CAPOTA DE PROTEÇÃO SOLAR, MOTOR DE POPA PONTÊNCIA MÍNIMA DE 60 HP, COMBUSTÍVEL E PILOTO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	200	R\$ 830,00	R\$ 166.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



5	LINHA CAI'NÁGUA FLUVIAL: TRECHO ILHA GRANDE RIO XINGU LADO SETOR CAI'NÁGUA ATÉ PORTO RIO FRESCO / FRENTE CÂMARA MUNICIPAL - SEDE S.F.X. CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 18 PASSAGEIROS SENTADOS COM EPI COLETE SALVA VIDAS INDIVIDUAL, TRECHO DE IDA E VOLTA - PERÍODO MATUTINO. EMBARCAÇÃO TIPO VOADEIRA EM ALUMÍNIO BORDA ALTA, CAPOTA DE PROTEÇÃO SOLAR, MOTOR DE POPA PONTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP, COMBUSTÍVEL E PILOTO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	200	R\$ 933,33	R\$ 186.666,00
6	LINHA XATETURU / CHICO ROGÉRIO FLUVIAL: TRECHO DA REGIÃO CHICO ROGÉRIO E XATETURU RIO XINGU ATÉ PORTO RIO FRESCO / FRENTE CÂMARA MUNICIPAL - SEDE S.F.X. CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 22 PASSAGEIROS SENTADOS COM EPI COLETE SALVA VIDAS INDIVIDUAL, TRECHO DE IDA E VOLTA - PERÍODO MATUTINO. EMBARCAÇÃO TIPO VOADEIRA EM ALUMÍNIO BORDA ALTA, CAPOTA DE PROTEÇÃO SOLAR, MOTOR DE POPA PONTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP, COMBUSTÍVEL E PILOTO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	200	R\$ 1.326,67	R\$ 265.334,00
7	LINHA PORTO SANTA ROSA FLUVIAL: TRECHO DO PORTO SANTA ROSA RIO XINGU ATÉ PORTO RIO FRESCO / FRENTE CÂMARA MUNICIPAL- SEDE S.F.X. CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 25 PASSAGEIROS SENTADOS COM EPI COLETE SALVA VIDAS INDIVIDUAL, TRECHO DE IDA E VOLTA - PERÍODO VESPERTINO. EMBARCAÇÃO TIPO VOADEIRA EM ALUMÍNIO BORDA ALTA, CAPOTA DE PROTEÇÃO SOLAR, MOTOR DE POPA PONTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP, COMBUSTÍVEL E PILOTO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	200	R\$ 760,00	R\$ 152.000,00

VALOR TOTAL

R\$ 4.505.666,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020

Uma vez que o Município não dispõe de recursos para formular o contrato em sua totalidade e não conseguimos saber com exatidão as quantidades dos itens, pois depende da demanda de atendimentos e atividades desenvolvidas. Contudo, essa equipe de planejamento chega à conclusão que a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar terrestre, resta configurada a hipótese de utilização da contratação por Registro de preço, nos termos do artigo 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, para formular contrato conforme arrecadação de recursos, sendo a melhor solução técnica e econômica para o Município.

Em conclusão, o serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do inciso XLI do art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril 2021 e do Decreto Municipal nº1245/2023, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio Processo de Licitação na modalidade Registro de Preços.

5.1 - Descrição da solução como um todo

Sugere-se que o processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar terrestre ocorra por meio de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços, nos termos do artigo 83, da Lei Federal nº14.133/2021, pois se torna mais vantajoso para a Administração Pública quando se tem uma ampla concorrência garantindo o assim o menor preço.

A aquisição será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Executiva Municipal de Educação.



6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020

A estimativa dos valores para contratação do objeto foi estabelecida mediante cotações realizadas em banco de preços no site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos> e também junto a empresas do ramo de atividade de transporte escolar fluvial local, com a estimativa total da contratação em R\$.2.666.906,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis, novecentos e seis reais).

O preço da Contratação está de acordo com preços praticados no mercado, uma vez que o valor médio orçado foi encontrado no sitio eletrônico, Banco de Preço <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f> sendo esse um portal confiável, contratado por vários órgãos, inclusive órgãos federais.

7 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Inciso VIII do § 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020

Considerando serem serviços de transporte terrestre e fluvial, optou-se pelo parcelamento, pois o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa ou empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos. Em regra, conforme Inciso II e § 1º Inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/21, os serviços quando forem tecnicamente viável e economicamente vantajosos para administração deverão se utilizar do parcelamento para reduzir custos procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado, caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- I. Ser técnica e economicamente viável;
- II. Que não haverá perda de escala, e,
- III. Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Assim, a licitação será dividida em itens separados e as interessadas poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Executiva Municipal de Educação, no Setor de Transporte Escolar, para conhecer os itinerários/roteiros e as condições de execução dos serviços. Logo, há necessidade de parcelamento da solução uma vez que um único item não atende a demanda das aulas no município nem à capacidade dos prestadores, pois, há viagens com grande variação de quilometragens e quantidade de estudantes. Portanto, faz-se necessário subdividir os itens ônibus e micro-ônibus.



8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Os resultados pretendidos para a contratação dos serviços de transporte escolar são delineados com base nos seguintes objetivos:

- Segurança e bem-estar dos alunos: Garantir que os alunos sejam transportados com segurança e conforto, reduzindo ao máximo os riscos de acidentes e assegurando um ambiente propício ao seu bem-estar durante todo o trajeto.
- Pontualidade e Regularidade: Assegurar a pontualidade e a regularidade dos serviços de transporte, de modo que os alunos cheguem às suas escolas no horário estabelecido, permitindo um fluxo adequado nas atividades educacionais.
- Qualidade do serviço prestado: Assegurar que os veículos utilizados para o transporte escolar estejam em boas condições de funcionamento, sejam confortáveis e atendam aos padrões de segurança estabelecidos pelas normas vigentes.
- Eficiência operacional: Garantir a eficiência na operação dos serviços de transporte escolar, otimizando rotas, minimizando tempos de espera e maximizando a utilização dos recursos disponíveis.
- Atendimento às especificidades locais: Adaptar o serviço de transporte escolar às necessidades específicas de cada comunidade atendida, levando em consideração aspectos como distâncias a serem percorridas, condições das vias e características demográficas dos alunos.
- Transparência em prestações de contas: Assegurar a transparência na gestão dos recursos destinados ao transporte escolar, por meio da prestação de contas detalhada e da disponibilização de informações relevantes aos órgãos responsáveis e à comunidade escolar.
- Satisfação dos usuários: Promover a satisfação dos usuários, incluindo alunos, pais/responsáveis e escolas, por meio da oferta de um serviço de qualidade que atenda às suas expectativas e necessidades.
- Estes resultados pretendidos serão utilizados como critérios de avaliação da eficácia e do desempenho dos serviços de transporte escolar contratados, visando garantir a consecução dos objetivos estabelecidos no presente estudo técnico preliminar.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020

No que diz respeito a Gestão e Fiscalização do contrato, será realizado pelos servidores designados pela Contratante em momento oportuno.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desenvolvidas pela Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED.



11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020

Considerando a importância da promoção de práticas sustentáveis no contexto do transporte escolar, este estudo técnico preliminar reconhece a necessidade de incorporar medidas que visem à redução do impacto ambiental e à promoção da sustentabilidade em todas as operações relacionadas ao serviço de transporte escolar. Comprometemo-nos a adotar estratégias que promovam a eficiência energética, a redução das emissões de poluentes, a gestão responsável dos resíduos e a segurança dos alunos durante o transporte. Além disso, comprometemo-nos a priorizar veículos que atendam aos padrões ambientais mais rigorosos, a promover o uso de combustíveis limpos e renováveis sempre que viável, e a implementar práticas de manutenção que minimizem o consumo de recursos naturais. Reconhecemos que a promoção da sustentabilidade no transporte escolar não apenas contribui para a preservação do meio ambiente, mas também para a promoção da saúde e bem-estar dos estudantes e comunidades envolvidas. Desta forma, comprometemo-nos a integrar estas práticas de sustentabilidade de forma integral em todas as etapas da prestação do serviço de transporte escolar.

Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020

A equipe de planejamento considera viável esta contratação.

Justificativa da viabilidade:

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da instrução normativa nº 40 de 22 de maio de 2020, após conclusão do estudo técnico preliminares aqui contido, declara ser viável a contratação pretendida. Conforme: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

13 – ANÁLISE DE RISCO

Inciso X, do art. 18 da Lei 14.133/21

A análise de risco é sobre caso falte o serviço de transporte escolar. Essa análise é crucial para entender e mitigar os impactos negativos que essa escassez pode ter no fornecimento e na segurança do combustível. Aqui estão alguns pontos a considerar ao realizar essa análise.

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO
	Baixa	Alto
Aumento da evasão escolar	Estudantes que dependem do transporte podem deixar de frequentar a escola por falta de acesso, especialmente em áreas rurais ou distantes.	
Impactos severos	Aumento da evasão escolar, atraso no calendário letivo e prejuízo ao aprendizado.	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO
	Baixa	Alto
Atrasos frequentes	Sem transporte organizado, os alunos podem enfrentar dificuldades para chegar no horário. Impactando o desempenho acadêmico	
Impactos severos	Alunos de famílias com menos recursos podem ser desproporcionalmente afetados, ampliando desigualdades educacionais.	

RISCO 3	PROBABILIDADE	IMPACTO
	Baixa	Alto
Deslocamento e segurança	Alunos podem recorrer a transportes improvisados ou inseguros, como caminhões, motos, ou até mesmo caminhar longas distancias em condições perigosas.	
Impactos severos	Exposição a roubos, assédios entre outros tipos de violências e aumenta as chances de acidentes.	

RISCO 4	PROBABILIDADE	IMPACTO
	Baixa	Alto
Reclamação da comunidade	A falta de transporte escolar pode gerar insatisfação popular e prejudicar a imagem do governo ou instituição responsável.	
Impactos severos	Ações legais movidas por pais, estudantes ou associações, alegando negligencia ou descumprimento de obrigações.	

RISCO 5	PROBABILIDADE	IMPACTO
	Baixa	Alto
Perda de recursos educacionais	A falta de transporte pode ocasionar na baixa adesão de alunos, o que pode levar a subutilização de recursos.	
Impactos severos	Fechamento de turmas.	

RISCO 4	PROBABILIDADE	IMPACTO
	Baixa	Alto
Descumprimento de legislação	Garantir o transporte público faz parte das obrigações do poder público. A falta desse serviço pode configurar violação de direitos, especialmente para alunos de áreas rurais ou com necessidades especiais.	
Impactos severos	Improbidade administrativas	

Medidas de mitigação	• Reorganização da rede escolar: replanejar a distribuição das turmas para minimizar a necessidade de deslocamento. • Planejamento de curto e médio prazo: iniciar os processos licitatórios ou alternativos para regularizar o serviço rapidamente.	
----------------------	--	--

Ao realizar uma análise de risco abrangente, é essencial considerar esses e outros fatores relevantes para desenvolver planos de contingência eficazes e garantir a segurança e disponibilidade contínua do serviço de transporte escolar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



14 – APROVAÇÃO E ASSINATURA
Inciso I do art. 12 da Lei 14.133/21

A Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Vinculados foi instituída pela Portaria nº55/2025, de 31 de janeiro de 2025.

São Félix do Xingu – PA, 7 de fevereiro de 2025.

DANILLA FERNANDA DA SILVA

Presidente da Equipe de planejamento-SEMED

Portaria: 055/2025

MARIO DE PINHO VIANA

Equipe de planejamento

Portaria: 055/2025

ELENIR DIAS DE BRITO

Equipe de planejamento

Portaria: 055/2025



APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Diante da necessidade de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL PARA ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PARÁ. **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar e **AUTORIZO** a formulação do termo de referência com base na Lei Federal nº14.133/21, para a contratação solicitada.

São Félix do Xingu, 8 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE DE OLIVEIRA
SILVA:69768650206
Assinado de forma digital por JAQUELINE DE OLIVEIRA
SILVA:69768650206
Dados: 2025.02.08 08:51:33 -03'00'

JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA
Secretaria Executiva Municipal de Educação
Decreto nº05/2025